



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm.: RENOVACÃO

Lei nº 1.083 de 18 de Agosto de 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de veículo automotor ao Estado de Minas Gerais que permanecerá sobre a guarda e responsabilidade da Escola Estadual Mendes de Oliveira".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer "doação de veículo ônibus ao Estado de Minas Gerais, de acordo com "Convênio específico de repasse de recurso financeiro para aquisição" do referido veículo firmado entre o Estado de Minas Gerais, através" da Secretaria de Estado da Educação, o Município de São João do Paraíso-MG, e a Caixa "Jordelina Ferreira Capuchinho".

Parágrafo Único - O veículo ônibus a que se refere esta Lei será doado à Escola Estadual Mendes de Oliveira, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a mesma Escola a qual o destinará para ser utilizado exclusivamente no transporte dos alunos das 1ªs as 4ªs séries do 2º grau do Povoado de Ninheiras, efetivamente matriculados no estabelecimento de Ensino:

Art.2º - As despesas com transferência do veículo serão de responsabilidade do Município de São João do Paraíso-MG.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta "Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 23 de "Agosto de 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE